



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2020 e 3.931, de 23 de março de 2020 e, também considerando o aumento do número de casos de Covid-19 verificado na cidade na data de hoje, saltando de um, para quatro casos confirmados, se faz necessário a aquisição emergencial do respirador pulmonar para leito, respirador pulmonar para transporte, incluindo o circuito e monitor multiparamétrico, essenciais ao atendimento às ações desta Secretaria de Saúde para o controle e prevenção da pandemia mundial.

A necessidade de enfrentamento da pandemia mundial, de alto grau de urgência e gravidade, caracterizados por circunstâncias que possam causar prejuízo ou dano à população, de difícil reparação, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos produtos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## **II – Razão das escolhas dos fornecedores:**

A fornecedora será a empresa Valdecir de Godoy Borges ME, única que se prontificou a entregar os equipamentos de forma urgente para à população dependente do SUS.

## **III – Justificativa do preço:**

O custo total com a aquisição dos materiais de enfermagem e dos medicamentos será de no valor total de R\$ 93.640,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais) e estão com os preços compatíveis com o mercado.

Assim justificada a compra direta dos produtos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 9 de abril de 2.020.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
**Secretária da Saúde**